



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Pregões

## ERRATA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, por intermédio da Gerente de Pregões, nomeada pelo Decreto nº 3.783/2021, bem como pelo Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 1.737/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 24.18.000001390-6, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, destinado à **contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e disposição final de pelo menos 40%, Dos rejeitos gerados na capital, em Aterros Sanitários privados, devidamente licenciados ambientalmente em operação Localizados nos Municípios limítrofes e integrantes da região Metropolitana de Goiânia, em cumprimento ao disposto no Primeiro Aditivo ao termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta Preliminar firmado entre o Município de Goiânia e o Ministério Público de Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**, cuja abertura será aos 22 dias do mês de novembro de 2024, às 14:30 horas, em atendimento ao Despacho nº 556/2024/DIRSER/SEINFRA, **retifica o Edital e Termo de Referência:**

#### **\*ONDE SE LÊ NO EDITAL:**

9.12.2.5. Comprovação de **capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação do item/grupo cuja proposta do licitante tenha sido classificada.

#### **\*LEIA-SE:**

9.12.2.5. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do item/grupo cuja proposta do licitante tenha sido classificada.

#### **\*ONDE SE LÊ NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

7.2.3.2. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do item/grupo cuja proposta do licitante tenha sido classificada.

#### **\*LEIA-SE:**

7.2.3.2. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do item/grupo cuja proposta do licitante tenha sido classificada.

**As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.**

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal – Av. do Cerrado, n.º 999 – Park Lozandes, Térreo, Bloco C – Goiânia-GO.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FERNANDA TEODORO DA SILVA  
Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA  
Superintendente de Licitação e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 12/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 12/11/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5557422** e o código CRC **C442F8BE**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000001390-6

SEI Nº 5557422v1